



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

Este estudo técnico tem como objetivo fornecer as informações necessárias para a aquisição de cadeiras e bebês conforto que atendam aos requisitos de segurança, conforto e qualidade, garantindo que os alunos do município sejam transportados de forma adequada e conforme as normativas estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente no que se refere à segurança no transporte escolar.

2-JUSTIFICATIVA

A aquisição das cadeiras e bebês conforto é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o transporte escolar. O uso de dispositivos de segurança, como cadeirinhas e bebês conforto, é exigido por órgãos competentes, como o **Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, e pela **Lei nº 13.746/2018**, que estabeleceu normas para o transporte escolar de crianças. A compra desses equipamentos visa:

- Garantir a segurança dos alunos durante o transporte escolar;
- Atender à legislação vigente;
- Promover o conforto das crianças durante o trajeto;
- Melhorar a qualidade do serviço de transporte escolar municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Material
1	Cadeirinha infantil para automóvel, peso até 25kg, instalação de costas ou de frente para o movimento do veículo, almofada redutora e apoio de cabeça removíveis e laváveis, cinto de segurança próprio de cinco pontos, com ajuste de altura.
2	Bebê Conforto para automóvel. Peso de 0 a 13 kg. Alça com 4 posições: modos fixos, balanço, carregar e instalar no carro ou no carrinho. Com a alça ajustável para modo fixo ou balanço. Com almofadas redutoras super macias e acolchoadas e apoio de cabeça para melhor adaptação dos bebe. Cinto de segurança de 3 pontos, com protetores de ombros acolchoados e que podem ser ajustados em 2 posições de altura com ajuste centralizado da largura.



4 - ÁREA REQUISITANTE.

Secretaria Municipal de Educação.

5 – OBJETIVO

O objetivo da aquisição é garantir que todas as crianças transportadas em veículos da frota escolar municipal estejam utilizando dispositivos de segurança adequados, cumprindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Resolução nº 277 do CONTRAN, que estabelece o uso de dispositivos de retenção para crianças.

4. JUSTIFICATIVA

- **Segurança das crianças:** O transporte escolar é uma atividade que envolve o deslocamento de crianças, sendo crucial garantir sua segurança. O uso das cadeirinhas infantis é um requisito fundamental para evitar lesões em caso de acidentes.
- **Conformidade com a legislação:** O CTB exige que crianças com até 10 anos de idade sejam transportadas em dispositivos de retenção adequados à sua faixa etária e tamanho. A aquisição das cadeirinhas assegura o cumprimento desta normativa.
- **Melhoria na qualidade do transporte escolar:** A utilização de cadeirinhas adequadas contribui para a melhoria da qualidade do transporte escolar, tornando-o mais seguro e confortável para os estudantes.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição deverá considerar as seguintes especificações para as cadeirinhas:

- **Compatibilidade com o veículo:** As cadeirinhas devem ser compatíveis com os veículos que realizam o transporte escolar municipal, considerando o modelo e a capacidade do banco do veículo.
- **Conforto e ergonomia:** As cadeirinhas devem proporcionar conforto durante o transporte, com acolchoamento adequado e materiais de fácil limpeza.
- **Homologação:** As cadeirinhas devem ser homologadas pelo INMETRO e atender aos requisitos do CONTRAN, garantindo a segurança e a eficácia no transporte.



- **Facilidade de instalação e remoção:** As cadeirinhas precisam ser de fácil instalação nos bancos dos veículos, com sistema de fixação seguro e simples, para garantir que sejam corretamente instaladas por motoristas e/ou monitores.

6 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências complementares a serem adotadas.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de cadeirinhas infantis para o transporte escolar é uma medida essencial para garantir a segurança das crianças, atendendo à legislação e proporcionando um transporte de qualidade. O município estará cumprindo com suas responsabilidades legais e promovendo um ambiente mais seguro e confortável para os alunos da rede municipal de ensino.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de março de 2025.

PAULO JUNIOR CALDEIRA BUROCK

Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 26/03/2025 09:43:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 09:43:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA SERRA BUROCK (AUXILIAR DE BIBLIOTECA - SEME/NADM - SEME - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N1N3W4>